



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI Nº 827/2010**

Dispõe sobre a Doação de Imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que especifica.

O Povo do município de Pratinha, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, 50 (cinquenta) terrenos no loteamento denominado “MARIA DO ROSARIO”, nesta cidade de Pratinha-MG, não edificadas que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para aquisição da morada no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação dos terrenos à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º- O terreno que ora autoriza-se, a doar é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá-MG livro 2-BC, sob o nº R-122135.

Art. 3º - No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 16 de Março de 2010 entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º- Estando o empreendimento, reconhecido como de interesse social fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, em 04 de Maio de 2010

Antônio Lellis de Faria  
Prefeito Municipal